



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 343/97

PMSGO - GAB 14 DE OUTUBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 14 de outubro de 1997, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento- Programa do Município de São Gabriel do Oeste, exercício financeiro de 1997, o Crédito Adicional Especial para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no seguinte programa:

01.01.01.001.2.001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal		
4.2.1.0.00	Aquisição de Imóveis	R\$	32.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.01.01.001.2.001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal		
3.1.1.4.00	Pessoal Civil - Diárias	R\$	500,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	17.900,00
3.1.9.2.00	Despesas de Serviços Anteriores	R\$	900,00
01.01.07.001.2.033	Manutenção do Cerimonial, Eventos e Rep. de Interesse da Câmara Municipal		
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$	2.900,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	4.900,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	4.900,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 14 de outubro de 1997


JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal

SÃO GABRIEL DO OESTE
Produzindo o Desenvolvimento

14..	10 EM 14 / 10 / 97
Atividade	Ainacão mupal
Ref. mun.	São Gabriel do Oeste
Assinatura	